



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.195, 20 DE SETEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica concedido reajuste de 10% (dez) por cento nos subsídios dos Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Guanhanes.

Art. 2º - As despesas decorrentes à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor ou através de abertura de crédito adicionais suplementares na forma do artigo 43 da Lei 4.320.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho de 2006.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, 20 de setembro de 2006.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal